

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão torna público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA**, sediada a Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro Terezinha/PE, por meio do seu Pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979/2020, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	08/04/2021 às 08:00h.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	20/04/2021 às 09:00h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	20/04/2021 às 10:00h.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– BNC www.bnc.org.br

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição parcelada de material escolar, didático e de expediente para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Terezinha /PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **abaixo**:

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária, Art.15 da lei 8666/93 de junho de 1993, que prevê o registro de preços, e sua regulamentação pelo Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (art.7º §2º), e está contido no orçamento sob a seguinte rubrica:



02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12 – EDUCACAO
12 361 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0009 2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0009 2012 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
12 365 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
12 365 0013 2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL
12 361 0018 - FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO BASIC
12 361 0018 2019 - MANUT DAS ATIV DO ENS FUND - FUNDEB 40%
3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRACAO
04 122 - ADMINISTRACAO GERAL
04 122 0005 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
04 122 0005 2004 - MANUT DO DEPT. DE PESS, ADMINIST., PATR. E ALMOX
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.060 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
04 122 - ADMINISTRACAO GERAL
15 452 0039 - OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 452 0039 2025 - MANUT DAS ATIV DEPT DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.070 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0041.2026.0000 – MANUT. DAS ATIV. ADM DO FMS
10.122.0042.2079.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19
10.301.0042.2027.0000 – PSF MANUT. DAS ATIV. DO PROG DE SAÚDE DA AMÍLIA
10.301.0042.2028.0000 – PACS MANT. DAS ATIV. DO PROG. AG COMUNIT. DE SAÚDE
10.301.0042.2030.0000 – PAB – MANUT. DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0042.2031.0000 – MANUT. DAS ATIV. MÉDICO HOSPITALAR
10.302.0042.2034.0000 – MANUT. DOS SERV. MÉDICO AMBULATORIAL
10.302.0042.2076.0000 – MANUT. DO PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPL.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário; Marca; Modelo; Fabricante

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário*



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.1 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.2 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

6.3 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.4 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

6.5 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.19.1 no país;

6.19.2 por empresas brasileiras;

6.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23 Para a **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances.

6.23.1 Para fins de aplicação do item anterior, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.23.2 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

6.23.3 Para efeito do exercício do direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

6.24 Para a **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

6.25 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer **pelo menor preço ofertado pela empresa.**

6.26 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.8 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou



revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.8.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica

8.9.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

8.9.3 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

8.9.3.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento*



licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.9.3.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.9.3.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.9.3.4 demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

8.9.3.5 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

8.9.3.6 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.9.3.7 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

8.9.3.8 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.9.3.9 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1 *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não manter a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema do BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 23.12.2. **ANEXO II – Exigências para Habilitação;**
- 23.12.3. **ANEXO III – Modelo de proposta;**
- 23.12.4. **ANEXO IV – Declaração Inidoneidade**
- 23.12.5. **ANEXO V – Declaração Habilitação**
- 23.12.6. **ANEXO VI – Declaração menor de idade;**
- 23.12.7. **ANEXO VII – Declaração ME/EPP**
- 23.12.8. **ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade**
- 23.12.9. **ANEXO IX – Declaração Vínculo**
- 23.12.10. **ANEXO X – Minuta de Contrato**

Terezinha, 17 de março de 2021.

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Pregoeira



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição parcelada de material escolar, didático e de expediente para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de Terezinha /PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo visa a aquisição futura para atender à necessidade de manutenção dos serviços administrativos dos diversos setores do município de Terezinha/PE.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 A definição do quantitativo do objeto deste Termo de Referência foi obtida através da composição enviada pelas equipes das secretarias integrantes da administração municipal.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total estimado para as aquisições com base em cotações de mercado é R\$ 484.180,07 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e sete centavos).

4.2 Foram utilizadas cotações de mercado de empresas e pesquisas em sites de referência. Levamos em consideração os valores unitários similares ofertados nas propostas para cálculo dos valores médios, **conforma tabelas de Mapa de Cotações anexas a este Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Agenda 2021 grande	30	UND	R\$ 21,63	R\$ 649,00
2	ÁLCOOL etílico hidratado, 70 INPM, para uso doméstico-Frascos c/ 1000 ml	240	UND	R\$ 8,16	R\$ 1.957,60
3	Alfinetes (P/ mapas nº1) caixa com 100 unid	500	cx	R\$ 2,12	R\$ 1.058,33
4	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo entintada. Nº 03	120	UND	R\$ 6,59	R\$ 790,80
5	Apagador quadro negro material madeira e feltro, comprimento 150 mm, largura 45 mm, altura 45 mm	100	UND	R\$ 2,38	R\$ 237,67
6	Aplique E.V.A com 12 peças PCT	100	PCT	R\$ 5,05	R\$ 504,67
7	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO COM 2 FURO	200	UND	R\$ 0,78	R\$ 156,00



8	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO COM 1 FURO	3000	UND	R\$ 0,39	R\$ 1.180,00
9	Balão de Festa 7.0 PACOTE C/50 UND.	500	PCT C/50	R\$ 10,41	R\$ 5.205,00
10	Bloco adesivo postite	200	UND	R\$ 5,15	R\$ 1.030,67
11	BLOCO CUBO LEMBRETE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Bloco lembrete, material papel, cores diversas, largura 85, comprimento 85, gramatura 50, características adicionais com embalagem cubo porta bloco, 750 folhas	100	UND	R\$ 22,13	R\$ 2.213,33
12	Bloco de anotações auto adesivo. Tamanho 38x50mm, contendo 4 blocos com 100 fls. Diversas cores.	200	UND	R\$ 5,01	R\$ 1.002,67
13	Bola de isopor oca 100mm.	200	UND	R\$ 2,40	R\$ 479,33
14	Bola de isopor oca 150mm	200	UND	R\$ 5,08	R\$ 1.016,67
15	Bola de isopor oca 200mm	200	UND	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
16	Borracha branca escolar macia B40	2.500	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.116,67
17	Borracha branca escolar tipo ponteira	10000	UND	R\$ 0,34	R\$ 3.366,67
18	Borrifador	200	UND	R\$ 12,02	R\$ 2.404,67
19	Caderneta de Anotações c/96 fls	100	UND	R\$ 2,52	R\$ 251,67
20	Caderno 1/4 brochura, capa dura, costurado, 96 fls.pautadas. Dimensões 140mmx200mm.	1000	UND	R\$ 4,01	R\$ 4.006,67
21	Caderno brochurão, em papel branco, 23 pautas, c/60 folhas, capa flexível, formato: 27,5x20cm (AxL).	5000	PCT C/12UND	R\$ 3,47	R\$ 17.333,33
22	Caderno de capa dura espiral com 200 fls de 10 matérias formato: 200mm x 275mm.	1.500	UND	R\$ 12,97	R\$ 19.450,00
23	Caixa arquivo morto plástico	50	UND	R\$ 10,97	R\$ 548,33
24	Caixa de giz branco c/64 botões	30	cx	R\$ 2,90	R\$ 87,00
25	Caixa de isopor 4L	30	UND	R\$ 6,73	R\$ 202,00
26	Caixa de isopor 8L	30	UND	R\$ 11,47	R\$ 344,00
27	Caixa Organizadora Grande	50	UND	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00



28	Caixa Organizadora média	50	CAIXA	R\$ 54,01	R\$ 2.700,33
29	Calculadora manual média com 8 dígitos	100	CAIXA	R\$ 33,21	R\$ 3.321,00
30	Caneta corretiva 8ml	150	CAIXA	R\$ 3,38	R\$ 506,50
31	Caneta esferográfica azul escrita 0.7	500	CAIXA	R\$ 1,17	R\$ 583,33
32	Caneta esferográfica compacto 0.7 gel ouro ou prata	500	CAIXA	R\$ 4,58	R\$ 2.291,67
33	Caneta esferográfica preta escrita fina 0.7	500	UND	R\$ 1,17	R\$ 583,33
34	Caneta esferográfica vermelha escrita fina 0.7	500	UND	R\$ 1,23	R\$ 616,67
35	Caneta marcadora para transparência de retro projetor, ponta macia de 2.0mm, cor: PRETA	500	UND	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
36	Caneta marcadora para transparência de retro projetor, ponta macia de 2.0mm, cor: VERMELHO	100	UND	R\$ 2,25	R\$ 225,00
37	Canetas hidrográficas, 12 cores, corpo plástico, traço fino e grosso, dimensões aproximadas AXLXP 19,5X16,5cm.	2000	PCT C/12 UNID	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
38	Capa para encadernação PP 0,30 cor preta	1000	CAIXA	R\$ 0,74	R\$ 743,33
39	Capa para encadernação PP 0,30 cor transparente	1000	UND	R\$ 0,74	R\$ 743,33
40	Cartolina 50X66 diversas cores	6000	UND	R\$ 0,86	R\$ 5.140,00
41	Cartucho HP 122 colorido original	50	UND	R\$ 87,33	R\$ 4.366,67
42	cartucho HP 122 preto original	50	UND	R\$ 78,83	R\$ 3.941,67
43	Cartucho HP 60 preto original	50	UND	R\$ 126,82	R\$ 6.340,83
44	Cd-R gravável (80min/700mb)	1500	UND	R\$ 1,17	R\$ 1.760,00
45	Clipes galvanizado n° 02 cx. c/100 unid.	600	CAIXA	R\$ 2,33	R\$ 1.396,00
46	Clipes galvanizado n° 04 cx. c/50unid.	500	CAIXA	R\$ 2,33	R\$ 1.163,33



47	Clipes galvanizado nº 06 cx. c/50 unid.	500	CAIXA	R\$ 3,01	R\$ 1.503,33
48	Clipes galvanizado nº 08 cx. c/25 unid.	500	CAIXA	R\$ 3,01	R\$ 1.503,33
49	Clipes galvanizado nº 03 cx. c/100 unid.	100	CAIXA	R\$ 2,27	R\$ 226,67
50	Cola com glíter, não tóxica a base de água com 23g	1000	UNID.	R\$ 3,17	R\$ 3.173,33
51	Cola de Contato 75 gramas	200	UND	R\$ 6,27	R\$ 1.254,67
52	Cola em bastão de 10 gramas.	100	UNID.	R\$ 1,94	R\$ 193,67
53	Cola para isopor incolor c/40g	200	UNID.	R\$ 2,23	R\$ 446,00
54	Cola plástica com PVA, branca, disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, embalagem com 1Kg.	500	UND	R\$ 16,49	R\$ 8.243,33
55	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 08 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	2500	UND	R\$ 0,63	R\$ 1.566,67
56	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	2500	UND	R\$ 1,34	R\$ 3.350,00
57	Colas não atóxica frasco de 23 g de cores amarelo, azul, verde e vermelho cx. c/4und.	250	UND	R\$ 5,58	R\$ 1.395,83
58	Corretivo a base d'água 18ml	280	UND	R\$ 2,05	R\$ 574,00
59	CRACHÁ MÉDIO	100	UND	R\$ 1,23	R\$ 123,00
60	DVD - R gravável 4.7 gb.	1000	UND	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00



61	Emborrachado E.V.A. de formato aproximado de 40X48 de cor verde claro, verde escuro, marrom, preto, azul, bege, vermelho, rosa, laranja, branco e lilás.	12000	UND	R\$ 1,56	R\$ 18.720,00
62	ENVELOPE COLORIDO CONVITE 162X229	500	UNID.	R\$ 0,39	R\$ 196,67
63	ENVELOPE OFICIO GRANDE SACO 240X340	500	UNID.	R\$ 0,39	R\$ 196,67
64	ENVELOPE OFICIO LIQUIDO SACO 170X250	500	UNID.	R\$ 0,28	R\$ 138,33
65	Envelope p/ CD em papel com visor plástico transparente	3000	UND	R\$ 0,28	R\$ 830,00
66	Espiral plástico para encadernação, cor cristal, espessura 09mm	1000	UND	R\$ 0,25	R\$ 253,33
67	Espiral plástico para encadernação, cor cristal, espessura 17mm	1000	UND	R\$ 0,43	R\$ 433,33
68	Estilete de plástico pequeno	200	UND	R\$ 1,34	R\$ 268,00
69	Estilete largo plástico c/trava	300	UND	R\$ 2,12	R\$ 635,00
70	Etiquetas brancas nº 01 c/100 unid. tam. A4 210x297	50	CAIXA	R\$ 62,63	R\$ 3.131,67
71	Etiquetas brancas nº 10 c/100 unid tam A4.	20	CAIXA	R\$ 62,63	R\$ 1.252,67
72	Etiquetas pingo d'água pct. c/ 150 de cor dourada	100	PCT	R\$ 3,71	R\$ 371,00
73	Etiquetas pingo d'água pct. c/ 150 de cor prata	100	PCT	R\$ 3,71	R\$ 371,00
74	Extrator de grampo material inoxidável tipo: espátula zincado, tratamento superficial cromado, características adicionais 150 x 15mm, tamanho 26/6.	150	UND	R\$ 2,84	R\$ 425,50



75	Fita adesiva crepe 19x50mm	300	UND	R\$ 3,97	R\$ 1.190,00
76	Fita adesiva crepe 50mmx50m.	200	UND	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
77	Fita adesiva durex 12x30	300	UND	R\$ 0,98	R\$ 295,00
78	Fita adesiva em P.V.C. colorida 48mm x 40m, cor: amarelo, azul, laranja, verde, vermelho.	400	UND	R\$ 3,08	R\$ 1.230,67
79	Fita adesiva transparente em P.V.C. de tamanho aproximado de 12mm x 40m	500	UND	R\$ 1,14	R\$ 568,33
80	FITA DUPLA FACE, COM DORSO DE FILME DE CELOFANE TRANSPARENTE, TRATADO PARA PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO. A OUTRA FACE COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA TRANSPARENTE SENSÍVEL A PRESSÃO, MEDINDO 12mm X 30mm	300	UND	R\$ 4,89	R\$ 1.468,00
81	Giz de cera não tóxico, em formato anatômico para crianças, colorido (cx. c/12 und).	1500	CAIXA	R\$ 4,45	R\$ 6.670,00
82	Gliter escolar, tubo com 3g cor: preto, azul, turquesa, vermelho, rosa, pink, arco-íris, ouro, branco, prata, verde.	200	CAIXA C/12	R\$ 7,97	R\$ 1.593,33
83	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 10 FOLHAS	100	UNID.	R\$ 17,72	R\$ 1.772,33
84	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 20 FOLHAS	100	Pact.c/50	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
85	GRAMPO COBREDO PARA GRAMPEADOR 26/6 cx.c/5000	500	CAIXA C/5000	R\$ 9,79	R\$ 4.893,33
86	Jogo da memória educativo c/40 peças	50	UND	R\$ 19,43	R\$ 971,50
87	Lâmina para estilete 18mm estojo com 10 und	100	UND	R\$ 4,73	R\$ 473,33
88	Lápis marca texto de cor amarelo limão	200	UND	R\$ 1,52	R\$ 303,33
89	Lápis marca texto de cor azul	100	UND	R\$ 1,52	R\$ 151,67



90	Lápis marca texto de cor laranja	100	UND	R\$ 1,52	R\$ 151,67
91	Lápis marca texto de cor verde escuro	100	UND	R\$ 1,52	R\$ 151,67
92	LÁPIS MARCA TEXTO VERDE ESCURO	100	UND	R\$ 9,05	R\$ 904,67
93	Livro de ata c/100 fls	100	UND	R\$ 10,63	R\$ 1.063,33
94	Livro de ata c/200 fls	100	UND	R\$ 21,33	R\$ 2.133,33
95	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	300	UND	R\$ 24,13	R\$ 7.239,00
96	Livro p/ registro de protocolo e correspondências 1/4 c/100fls.	20	UND	R\$ 12,80	R\$ 256,00
97	Marcador para quadro branco diversas cores: preto, azul e vermelho recarregável.	2000	UND	R\$ 8,77	R\$ 17.533,33
98	Molha dedos: Tipo não tóxico, não mancha, creme ligeiramente perfumado, que dificulta a propagação de fungos e bactérias, indicado ao manuseio de papéis e moedas contendo 12 gramas.	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,17
99	Mural de avisos tamanho grande 120x150	10	UND	R\$ 134,30	R\$ 1.343,00
100	Mural de avisos tamanho pequeno 50x70	10	UND	R\$ 34,63	R\$ 346,30
101	PALITO DE PICOLÉ C/50 UNID	2000	PCT	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
102	Papel 40 com formato aproximado de 66X96 cm gramatura de 120g/m².	5000	FOLHAS	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
103	Papel camurça, cor: amarelo, azul, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde claro, vermelho.	2000	UND	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
104	Papel carbono c/2 faces	10	CAIXA C/100	R\$ 36,49	R\$ 364,87
105	PAPEL COLOR SET, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 48X66CM	1000	FOLHAS	R\$ 0,97	R\$ 966,67
106	Papel contato transparente tamanho aproximado de 50Cmx100m.	300	Metros	R\$ 2,64	R\$ 793,00



107	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ALTA DEFINIÇÃO/ PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LA-, GRAMATURA 180 G/M2	50	Pact.c/50	R\$ 23,11	R\$ 1.155,67
108	Papel guache cor: amarelo, azul, branco, laranja, verde, vermelha.	1000	FOLHAS	R\$ 1,36	R\$ 1.363,33
109	Papel laminado com tamanho aproximado de 45 X 59 cm, cor: dourado, prata, verde, vermelho, azul.	1000	UND	R\$ 1,14	R\$ 1.136,67
110	Papel linho de cor azul pact. c/50	50	Pact.c/50	R\$ 22,01	R\$ 1.100,33
111	Papel madeira de tamanho aproximado de 66 X 96 cm com gramatura de 123g/m².	3000	FOLHAS	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
112	Papel micro-ondulado, com formato aproximado de 50 X 100 de cores azul, laranja, marrom, rosa, verde, vermelho.	1000	FOLHAS	R\$ 2,90	R\$ 2.896,67
113	Papel ofício A-4 210x297 diversas cores (pct com 100 unid)	300	PCT	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
114	Papel ofício A4 branco , com tamanho aproximado de 210x297mm.	3600	RESMA	R\$ 22,01	R\$ 79.224,00
115	Papel pautado, branco, gramatura 56 g/m², folhas duplas formato 210x297mm.	5000	FOLHAS	R\$ 0,28	R\$ 1.416,67
116	Pasta canaleta A4 210x297mm cores div.	200	UND	R\$ 1,89	R\$ 378,67
117	Pasta classificador c/ prendedor interno de plástico na Cor Azul.	1200	UND	R\$ 2,08	R\$ 2.492,00
118	Pasta de papelão (abas com elástico) cores	2500	UND	R\$ 1,96	R\$ 4.908,33
119	PASTA ENVELOPE COM FECHAMENTO VERTICAL 250X330MM AZUL	100	UNID.	R\$ 3,45	R\$ 344,67



120	Pasta plástica em L A4, cores div.	1000	UND	R\$ 1,13	R\$ 1.133,33
121	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 2CM CORES	200	UNID.	R\$ 4,45	R\$ 889,33
122	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 4CM CORES	200	UNID.	R\$ 5,52	R\$ 1.103,33
123	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 5CM CORES	200	UNID.	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
124	PASTA SONFONADA	30	UNID.	R\$ 28,89	R\$ 866,80
125	PERCEVEJO	100	CAIXA	R\$ 2,21	R\$ 221,00
126	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ATÉ 20 FOLHAS	20	UNID.	R\$ 20,30	R\$ 405,93
127	PERFURADOR PEQUENO CAPACIDADE DE 12 FOLHAS	30	UNID.	R\$ 20,30	R\$ 608,90
128	Pincéis nº 08, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas.	300	UND	R\$ 2,75	R\$ 825,00
129	Pincéis nº 10, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas.	300	UND	R\$ 2,86	R\$ 858,00
130	Pincéis nº 12, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas.	300	UND	R\$ 2,95	R\$ 885,00
131	Pincéis nº 14, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas.	300	UND	R\$ 3,21	R\$ 963,00
132	PINCEL PERMANENTE CORES VARIADAS	40	UNID.	R\$ 3,86	R\$ 154,27
133	Pistola para cola quente grande	60	UND	R\$ 24,58	R\$ 1.474,80
134	Pistola para cola quente pequena	60	UND	R\$ 17,69	R\$ 1.061,40
135	PORTA-LÁPIS	70	UND	R\$ 9,93	R\$ 695,10
136	PORTA-LÁPIS, cliques, lembretes, acrílico, conjugado	20	UND	R\$ 20,30	R\$ 405,93
137	PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO OFICIO	150	UNID.	R\$ 6,34	R\$ 951,00
138	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRILICO, 330MM, 230MM, COM PEGADOR METÁLICO	100	UND	R\$ 18,88	R\$ 1.887,67



139	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	300	UND	R\$ 5,27	R\$ 1.582,00
140	Quadro Branco (1,20 x 2,00) COM MOLDURA EM MADEIRA	20	UND	R\$ 155,63	R\$ 3.112,60
141	QUADRO DE AVISO CORTIÇA PEQUENO 60X90	50	UNID.	R\$ 41,37	R\$ 2.068,67
142	QUADRO DE AVISO CORTIÇA GRANDE 90X120	50	UNID.	R\$ 130,96	R\$ 6.548,17
143	Reabastecedores p/pincel atômico, cor: azul, preta, vermelho e verde	300	UND	R\$ 4,27	R\$ 1.282,00
144	Reabastecedores p/pincel de quadro branco. Embalagem com 20ml.	600	UND	R\$ 6,69	R\$ 4.012,00
145	Régua plástica transparente escalas e centímetros e milímetros. Tamanho 30cm.	1500	UND	R\$ 0,90	R\$ 1.345,00
146	TECIDO TIPO T.N.T, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 40, DIVERSAS CORES	3500	METROS	R\$ 3,34	R\$ 11.701,67
147	TESOURA GRANDE COM CABO EMBORRACHADO 21cm	120	UND	R\$ 10,96	R\$ 1.315,60
148	TINTA 544 AMARELO ORIGINAL 65ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
149	TINTA 544 CIAN ORIGINAL 65ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
150	TINTA 544 MAGENTA ORIGINAL 65ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
151	TINTA 544 PRETO ORIGINAL 65ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
152	TINTA 644 AMARELO ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
153	TINTA 644 CIANO ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
154	TINTA 644 MAGENTA ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
155	TINTA 644 PRETO ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
156	TINTA EPSON L375 AMARELO ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67



157	TINTA EPSON L375 CYAN ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
158	TINTA EPSON L375 MAGENTA ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
159	TINTA EPSON L375 PRETO ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 75,67	R\$ 7.566,67
160	TINTAP/ CARIMBO, COR: PRETA E AZUL 20ML	100	UNID.	R\$ 4,48	R\$ 448,00
161	Tinta para tecido 37ml para artesanato cor: azul escuro, amarelo claro, amarelo escuro, azul claro, bege, branco, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho.	500	UND	R\$ 4,44	R\$ 2.221,67
162	Tinta plástica PVA 37ml para artesanato cor: azul escuro, amarelo claro, amarelo escuro, azul claro, bege, branco, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho	100	UND	R\$ 4,44	R\$ 444,33
TOTAL					R\$ 484.180,07

5. LOCAL/ HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da comunicação via e-mail ou telefone, com a cópia da respectiva Ordem de Fornecimento Expedida pela Secretaria de Solicitante, devendo a entrega ser realizada diretamente no depósito da secretaria de educação, localizado na Avenida Getulio Vargas, Centro – Terezinha/PE no horário de 8:00h às 13:00h, em dias úteis.

6. DO ACEITE DO MATERIAL

6.1. A entrega será parcelada e individualizadas contendo os materiais solicitados em cada pedido. A ordem de fornecimento será emitida logo após a assinatura do contrato e os empenhos serão individualizados um para cada pedido.

6.2. A verificação da conformidade dos produtos com as especificações será realizada imediatamente mediante a entrega. Havendo qualquer inconformidade do produto entregue com o ofertado na proposta de preços vencedora, este será devolvido e a empresa contratada que terá o prazo de 24 horas para troca do produto.

6.3. E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos e conseqüentemente, a aceitação pelo setor competente do CONTRATANTE no prazo de até 24 horas a partir da data de entrega provisória.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada parcela fornecida será efetuado pelo setor correspondente a requisição do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo acompanhamento quanto à entrega, comprovando a qualidade dos produtos solicitados pela Secretaria e executados pelo contratado no período.



7.2 - A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), devendo ser apresentada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, na qual deverão constar todos os serviços prestados no período e o relatório mensal das atividades;

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.4 - A empresa vencedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, preferencialmente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em caso contrário será descontado a taxa de transferência cobrada pela CEF.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1. Obedecer às especificações do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

8.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

8.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.7. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.8. O prazo de validade do(s) material(s), por ocasião de sua entrega nas Unidades de Saúde e demais locais indicados pela Secretaria de Saúde de Terezinha, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

8.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;



8.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9. - DO CONTRATANTE

9.1. – Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2. – Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria de Saúde de Chã se Alegria/PE, para o recebimento e aceitação dos produtos, devendo ser verificado no ato da entrega, o estado geral dos mesmos.

9.3 - Efetuar o pagamento na forma regulada item 07 deste Termo de Referência.

9.4– Notificar a CONTRATADA, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 0% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação: da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do fornecimento;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no inciso I, alínea “a” e “c”, do item anterior.

10.3 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no inciso do item 11.1:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pelo não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

IV- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para qualquer evento;



10.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

10.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial;

10.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, está deve ser complementada pelo Contratado no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante;

10.12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

10.13. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.2 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

Terezinha, 17 de março de 2021.

Karla Simone Carvalho Cadengue

Secretaria de Educação



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o sistema BNC,

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do**



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

5.3.5 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

5.3.5.2 Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

5.3.6 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.6.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.**

5.3.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



5.3.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº **005/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terezinha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20210422112545.pdf>
assinado por: idUser 82

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico da Secretaria Municipal de **TEREZINHA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

MINUTA DE CONTRATO N.º xxxx/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM **O PREFEITURA MUNICIPAL DE**
TEREZINHA E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Getulio Vargas Centro Terezinha/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 11.286.366/0001-95, neste ato representado pela seu prefeito o senhor MATHEUS EMÍDIO DE MARROS CALADO, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade Nº _____ SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº _____ no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 012/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, para **Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição futura para atender à necessidade de manutenção dos serviços administrativos dos diversos setores do município de Terezinha/PE

DO PREÇO



CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Eletrônico N° 005/2021**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Terezinha - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas nos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser fornecidos de acordo com o estipulado no Edital, observados os prazos de entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por servidor designado pela Secretaria de Educação, a quem caberá a vistoria e acompanhamento da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) seguinte(s) local(is): Depósito da secretaria de Educação, sito a Avenida Getulio Vargas Centro Terezinha/PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) da emissão da nota fiscal, juntamente com a medição que deverá ser aposta nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO QUARTO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12 – EDUCACAO
12 361 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0009 2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0009 2012 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
12 365 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
12 365 0013 2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL
12 361 0018 - FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO BASIC
12 361 0018 2019 - MANUT DAS ATIV DO ENS FUND - FUNDEB 40%
3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRACAO
04 122 - ADMINISTRACAO GERAL
04 122 0005 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
04 122 0005 2004 - MANUT DO DEPT. DE PESS, ADMINIST., PATR. E ALMOX
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.060 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
04 122 - ADMINISTRACAO GERAL
15 452 0039 - OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 452 0039 2025 - MANUT DAS ATIV DEPT DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.070 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0041.2026.0000 – MANUT. DAS ATIV. ADM DO FMS
10.122.0042.2079.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19
10.301.0042.2027.0000 – PSF MANUT. DAS ATIV. DO PROG DE SAÚDE DA AMÍLIA
10.301.0042.2028.0000 – PACS MANT. DAS ATIV. DO PROG. AG COMUNIT. DE SAÚDE
10.301.0042.2030.0000 – PAB – MANUT. DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0042.2031.0000 – MANUT. DAS ATIV. MÉDICO HOSPITALAR
10.302.0042.2034.0000 – MANUT. DOS SERV. MÉDICO AMBULATORIAL
10.302.0042.2076.0000 – MANUT. DO PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPL



PARÁGRAFO SEXTO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Terezinha;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Terezinha e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Terezinha, conforme determina a legislação em vigor.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
CONTRATANTE

PI/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____

2. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____